



REQUISITOS PARA ESTÁGIO PROFISSIONAL

(De acordo com o Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame Profissionais - RIEEP)

1. Elementos para admissão a estágio profissional:

- a) **Requerimento de Inscrição** – (Mod.IEE-1 e Mod.IEE-2) devidamente preenchidos, juntando a documentação necessária indicada nos próprios modelos. No Mod.IEE-2, assinalar com uma cruz em “B1 – Proposta de realização de estágio profissional”; e anexar:
- a.1) **Convenção de Estágio** (Mod.IEE-3b), devidamente assinada pelas partes;
- a.2) **Formulário de qualificação do patrono** (Mod.IEE-3a) preenchido e assinado pelo patrono e, quando aplicável, pelo responsável da entidade onde decorre o estágio;
- a.3) **Plano de estágio**, conforme Art.º 9º do RIEEP, ponderado quanto à sua duração, sucinto e particularizado ao estágio convencionado e devidamente assinado pelo patrono.
- a.4) **Taxa de admissão a estágio**, de acordo com o Regulamento de taxas e emolumentos da Ordem.

NOTA 1: Chama-se a atenção para a obrigatoriedade de **aposição de vinheta** nos documentos emitidos pelo patrono.

2. Elementos relacionados com o início de estágio profissional:

- a) **Indicação da data de início efetiva do estágio.** O estágio deve iniciar-se, no prazo máximo de 30 dias após a notificação da aceitação da candidatura. O estagiário e o patrono devem comunicar por escrito a data de início do estágio ao Bastonário da OCC, bem como o local, horário e data prevista para o fim, (n.º 4 e n.º 5 do Art.º 4º RIEEP), referindo o número de membro estagiário, que é igual ao do processo de inscrição.

3. Elementos relacionados com a frequência do estágio profissional:

- a) **Constituição do dossier de estágio** (Art.º 24.º), de atualização diária, deve estar à guarda do patrono pelo período mínimo de 2 anos após a conclusão do estágio profissional (al. c), n.º 1 Art.º.16.º do RIEEP) e no qual deve constar:
- a.1) **Registo de presenças diárias** (Mod.IEE-3c);
- a.2) **Toda a documentação, considerada pertinente pelo patrono**, da qual fará parte a documentação, a informação e os pareceres relevantes, bem como todas as ocorrências significativas, nomeadamente, a correspondência trocada com a Ordem (Art.º 24º do RIEEP)

4. Elementos relacionados com a conclusão do estágio profissional:

No prazo de **30 dias após a conclusão do estágio, deverá ser remetido ao Bastonário da OCC:**

a) **Pelo estagiário:**

- Relatório final de estágio (elaborado de acordo com o n.º 2 e 3 do Art.º 22.º);

Para elaboração do relatório de estágio profissional o **Conselho Directivo sugere o seguinte modelo/estrutura** (sem que deste resulte uma fórmula restritiva e de carácter absoluto):

I. Introdução; **II.** Aspetos formais do estágio profissional; **III.** Caracterização da empresa onde se realiza o estágio; **IV.** Descrição das atividades desenvolvidas; **V.** Organização da contabilidade; **VI.** Práticas de controlo interno; **VII.** Trabalhos realizados; **VIII.** Apuramento de contribuições e impostos; **IX.** Encerramento de contas; **X.** Dossier fiscal; Relatórios e análise de gestão; **XI.** Problemas encontrados e as soluções adotadas; **XII.** Aspetos deontológicos; **XIII.** Formação frequentada; **XIV.** Bibliografia consultada; e **XV.** (Auto) Avaliação do estágio profissional.

b) **Pelo patrono:**

- Parecer (de acordo com o Art.º 23.º), que incidirá sobre a aptidão técnica e a idoneidade ética e deontológica do estagiário para o exercício da profissão, ao qual junta:
- Grelha de avaliação do estágio (Mod.IEE-3d).
- Cópia do registo de presenças diárias (Mod.IEE-3c).

NOTA 2: A informação do presente documento, **não dispensa a consulta do RIEEP da Ordem**